



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000034203-6

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO Palestra/curso **O USO E O MAU USO DOS DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Projeto Básico Nº 195 / 2019 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA

DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de Palestra/curso **O USO E O MAU USO DOS DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS** para servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

a) O Congresso Internacional em Direitos Humanos, organizado pelo Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) e realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), demonstra a consolidação desse espaço de discussão e de reflexão sobre a segurança humana, econômica, alimentar sanitária, ambiental, pessoal, comunitária e política.

A oferta do curso de Direitos Humanos - bilingue, por meio do Ensino à Distância, solicitado através dos Autos SEI Nº 19.0.000015184-2, está em sintonia com a proposta da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), de constante aperfeiçoamento de magistrados e de qualificação para as necessidades da atividade de prestação jurisdicional, observados a otimização dos recursos públicos e o alcance de um maior número de magistrados.

O curso Direitos Humanos se insere no contexto da formação continuada de magistrados e busca estimular o compromisso com uma prática jurisdicional atenta à proteção da pessoa nas mais variadas situações de vulnerabilidade pessoal e social.

A Constituição Federal estabelece a "prevalência dos direitos humanos" como um dos princípios relativos às suas relações internacionais, comprometendo-se, portanto, com a promoção desses direitos no mundo, o que demonstra a necessidade de os magistrados aprofundarem o conhecimento nesta área.

A formação das normas de Direitos Humanos é fruto de um longo processo histórico, e a consagração dessas normas e a estruturação de um sistema internacional dedicado à sua proteção buscam evitar que novas tragédias ocorram com a humanidade para que se construa um mundo de paz, a partir da garantia dos valores mais caros para a pessoa humana.

A construção do conteúdo dos Direitos Humanos envolve povos, os mais diversos, garantindo assim mais legitimidade desse patrimônio jurídico a fim de que tais direitos venham a se constituir em pauta mínima que deve ser assegurada por todos os Estados e observada por seus respectivos ordenamentos jurídicos.

Dado o caráter de que se revestem os Direitos Humanos de referência direta à dignidade humana, cabe ressaltar que suas normas vinculam não só o Estado, que deve se empenhar em promover e garantir sua observância, mas também os particulares, que têm o dever de respeitar princípios e regras às quais se atribuiu o caráter de fundamentais para a pessoa humana.

Dessa forma, faz-se necessária e pujante mais uma vez a realização do X Congresso Internacional em Direitos Humanos com o Tema Segurança Humana e Desenvolvimento Social para que professores, alunos e comunidade se reúnam com o objetivo de discutir e entender que direitos humanos pilastra-mestra na construção de um verdadeiro estado democrático de direito e, a realização de um módulo sobre essa mesma temática no curso de Direitos Humanos - Bilingue, que tratará especificamente sobre "O uso e o mau uso dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas" evidenciará os modelos e sistemas internacionais de proteção tanto global quanto regional numa perspectiva dos Direitos Humanos.

b) Este é um curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequadas para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa Intelligent Business Consulting Ltda, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de longa experiência, como o Professor Doutor

Georgios Andreopoulos.

c) O Professor **Georgios Andreopoulos** é doutor em relações internacionais, 1986, pela Universidade de Cambridge, Professor de Ciências Políticas na Faculdade John Jay de Justiça Criminal e no Centro de Pós Graduação, Universidade da Cidade de Nova York, e Diretor Fundador do Centro para Direitos Humanos Internacionais na Faculdade John Jay. Tem escrito extensivamente para organizações internacionais, sobre direitos humanos internacionais, e questões jurídicas humanitárias internacionais. Lecionou por vários anos na Universidade de Yale, onde foi também o Diretor Associado Fundador do Centro Orville Schell pelos Direitos Internacionais. Ao longo dos anos, participou de diversas missões de Direitos Humanos e tem sido consultor para organizações internacionais e ONGs. É Presidente da Seção Interdisciplinar de Estudos (IDSS) da Associação Americana de Estudos (ISA) e ex Presidente da Seção de Direitos Humanos da Associação Americana de Ciências Políticas (APSA). É o beneficiário de muitas subvenções e bolsas, incluindo a Fundação Ford, a Corporação Carnegie de Nova York, a Fundação Stavros Niachos, a Fundação Alexander Onassis e a Fundação de Pesquisa Germânica.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Capacitar os participantes a compreenderem o fenômeno dos direitos humanos no contexto da dignidade da pessoa humana, com vistas à busca de soluções para os conflitos advindos das relações sociais e jurídicas, utilizando até mesmo normas internacionais inseridas no ordenamento pátrio.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Debater formas e instrumentos que garantam a Segurança Jurídica e a Democracia para efetivação dos Direitos Humanos;

- Reunir profissionais das instituições parceiras, estudantes de pós-graduação (lato e stricto sensu) e de graduação das IES tocantinenses, professores e comunidade em geral para debaterem os Direitos Fundamentais;

- Promover o intercâmbio de experiências entre Brasil, Portugal, França, EUA e Espanha em práticas voltadas ao respeito aos Direitos Humanos;

- Possibilitar que os integrantes do sistema de justiça brasileiro e, em especial, o tocantinense conheçam e discutam sobre os direitos das pessoas com deficiência na ordem internacional e os expressos pela constituição brasileira.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

a) A palestra/curso O USO E O MAU USO DOS DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS refere-se a uma palestra que será ministrada no X Congresso Internacional em Direitos Humanos e gravação do curso de capacitação.

b) A palestra será realizada para um total de 1.500 vagas, e o curso para um total de 200 vagas.

c) Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade presencial. O desenvolvimento das atividades da palestra será no auditório do Tribunal de Justiça e a gravação do curso será no estúdio da Esmat.

d) A metodologia - atividades expositivas com apresentação de slides e vídeos para auxiliar na fixação da aprendizagem.

e) A palestra acontecerá no dia 07 de novembro de 2019, das 9h às 10h40 e a gravação do curso será no dia 08 de novembro de 2019, das 8h às 9h40.

f) As inscrições serão realizadas, via web, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br

4.2. Conteúdo Programático

- Os direitos humanos na atualidade.
- A evolução histórica dos direitos humanos.
- Os direitos humanos no Direito Comparado.
- A banalização do conceito de direitos humanos.
- Direitos humanos e promoção da cidadania.
- Direitos humanos e multiculturalismo.
- O fundamento axiológico dos direitos humanos.
- Julgamentos paradigmáticos em matéria de direitos humanos

4.3 Público Alvo

Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

4.4. Carga Horária Total

11 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8 de 16 de março de 2015.

4.5 Data

7 e 8 de novembro de 2019;

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Da Palestra:

5.1 Para certificação do X Congresso Internacional em Direitos Humanos com o Tema Segurança Humana e Desenvolvimento Social, os matriculados deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas conforme programação oficial do evento;

5.2 A palestra do professor George será ministrada na manhã do dia 7 de novembro de 2019;

5.3 As palestras serão transmitidas ao vivo por meio da Intranet do Poder Judiciário Tocantinense às 41 Comarcas, podendo ser registrada frequência aos inscritos e matriculados no evento;

5.4 As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período do evento, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

Do curso:

5.1 No Curso de Direitos Humanos - Bilingue, a aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante a avaliação das questões formativas e participação nos fóruns de discussão, de cada módulo do curso;

5.2 Todas as atividades acontecerão por meio da Plataforma Moodle, com desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): videoaulas, leitura, questões formativas e fóruns de discussão;

5.3 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, sendo computados os seguintes itens: participação nos fóruns e envio das questões formativas;

5.4 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.5 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelos tutores, que ficarão responsáveis pela aferição de notas e fechamento do diário eletrônico, informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.6 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1965, de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

a) O valor para a realização do curso é de **R\$12.375,00 (doze mil,**

trezentos e setenta e cinco reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas do instrutor ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e) Realizar os serviços no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h) A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.
- g) Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso.

Para sala de aula:

Computador conectado à internet;
Computador para projeção dos slides;
Quadro e pincéis;
Café;
Água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b"

da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

b) O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pela servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa e na sua ausência o servidor Tadeu Passarini Filho lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 29/10/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 29/10/2019, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2861960** e o código CRC **7174B919**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000034203-6

INTERESSADO Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

ASSUNTO Contratação de empresa para a realização da palestra no Congresso Internacional de Direitos Humanos.

Despacho Nº 63926 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para a realização da palestra e gravação do curso "O Uso e o Mau Uso dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas" para magistrados e servidores do Poder Judiciário, estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2872184) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2871163), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa Intelligent Business Consulting, Educação Eireli para realizar os serviços em referência, no valor de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme proposta no evento 2862401.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 05/11/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2872954** e o código CRC **E59A5832**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000034203-6

INTERESSADO Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

ASSUNTO Contratação de empresa para a realização da palestra no Congresso Internacional de Direitos Humanos.

Decisão Nº 3958 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para a realização da palestra e gravação do curso "O Uso e o Mau Uso dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas" para magistrados e servidores do Poder Judiciário, estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2872184) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2871163), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2872954), com vistas à contratação direta da empresa Intelligent Business Consulting, Educação Eireli para realizar os serviços em referência, no valor de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme proposta no evento 2862401.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. CCOMPRAS para envio da NE à empresa aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 06/11/2019, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2873024** e o código CRC **C53DC8E1**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2019NE05409	Emissão	06/11/19
Credor	05814289000104 - INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA				
Valor	12.375,00 (Doze mil e trezentos e setenta e cinco reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	06/11/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000034203-6	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		12.375,00

Cronograma

Novembro	12.375,00		
-----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	17.375,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	12.375,00	Saldo após NE	5.000,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para a realização da palestra e gravação do curso "O Uso e o Mau Uso dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas" para magistrados e servidores do Poder Judiciário, estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros. Empenho autorizado pela Decisão nº 3958/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	12.375,0000	12.375,00
Descrição	Curso "O Uso e o Mau Uso dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas" para magistrados e servidores do Poder Judiciário, estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 06/11/19 às 15:26.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 06/11/19 às 15:26.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 07/11/2019, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 07/11/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2877720** e o código CRC **860CC3B3**.

